

Ofício nº 161/2025 – G.P.
Proc. CM nº 1306/2025; e 2417/2025.

Santo André, 8 de julho de 2025

A Sua Excelência a Senhora
Silvana Maria Lopes de Medeiros
Prefeitura de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar - Centro
Santo André – SP

Assunto: Cópias das Leis nº 10.860 e nº 10.861, ambas de 2025, promulgadas por este Legislativo.

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência cópias das leis abaixo enumeradas, promulgadas por esta Casa Legislativa e publicadas no jornal Diário do Grande ABC:

AUT. Nº	LEI Nº	EMENTA
43/2025	10.860/2025	Regulamenta a utilização de celulares e outros dispositivos eletrônicos portáteis pessoais pelos alunos nas escolas públicas e privadas da educação básica do Município de Santo André, em conformidade com a Lei Federal nº 15.100/25 e a Lei Estadual nº 18.058/2024, e dá outras providências.
44/2025	10.861/2025	Acrescenta no Calendário Oficial da cidade a “Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes”, a ser celebrada anualmente no dia 15 de agosto, e dá outras providências.

Respeitosamente,

CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente

RLOS/.



Praça IV Centenário, 02 | Santo André - SP | CEP 09040-905 | PABX: 11-3429-5800
www.cmsandre.sp.gov.br | cmsandre@cmsandre.sp.gov.br

CM-07



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100360038003000330039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.